



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



AUT. 13
PK. 14

LEI Nº. 014/2016

Súmula:- Concede reajuste e revisão de vencimentos conforme específica e dá outras providências.

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 7512 Pág: 02

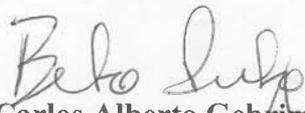
26 FEV. 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º.** Concede reajuste de 13% (treze por cento), a partir de **1º de fevereiro de 2016**, aos vencimentos de todos os servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde - AMS, da Autarquia Municipal de Educação - AME e do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana - IDEPPLAN.
- Art. 2º.** Aos vencimentos dos cargos de PROFESSOR e de ASSISTENTE INFANTIL, integrantes da carreira do Magistério Público Municipal, criada pela Lei nº 080/02, de 20/12/2002, será concedido, a partir de **1º de março de 2016**, reajuste de 3,5% (três ponto cinco por cento), sem prejuízo do reajuste estabelecido no art. 1º desta Lei.
- Art. 3º.** Os valores atribuídos aos Cargos de Provimento em Comissão, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, serão revistos na proporção de 11,27% (onze ponto vinte e sete por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2015.
- Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Município de Apucarana, em 25 de fevereiro de 2016.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal